



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10567 , DE 9 DE JULHO DE 2003.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 253/CGRH-2001, de 26 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ**, para ocupar o cargo efetivo de Professor Nível 3, na área de Orientação Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de isento;

VII – original e fotocópia do Certificado de Reservista;

VIII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

IX - original e fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII – exame de capacidade física e mental; e

XIII – outros documentos exigidos no Edital de Convocação para a posse.

Publicado no Diário Oficial
nº 3263 da 9/7/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO, DE 9 DE JULHO DE 2003

Processo nº 001/2003 em matéria pública para aquisição
de material de expediente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Constituição Estadual, e em razão da convocação emitida no Edital nº 001/2003, de 25 de dezembro de 2002, para a aquisição de material de expediente, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Para o processo nº 001/2003, para a aquisição de material de expediente, o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global, observado o disposto no art. 15º da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital nº 001/2003, de 25 de dezembro de 2002, e o presente Edital.

Art. 2º - No ato da posse o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e fotocópia da Carteira de Registro em Comércio Exterior;
- II - original e fotocópia da Carteira de Registro de Comércio Exterior;
- III - original e fotocópia da Carteira de Registro de Comércio Exterior - CREF, tipo de Empresa de Comércio Exterior - ECE, emitida pelo Ministério da Justiça Federal;
- IV - original e fotocópia do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FAPESP;
- V - duas cópias de:
- VI - fotocópia de alguma declaração de imposto de renda ou declaração de bens;
- VII - original e fotocópia da Carteira de Registro;
- VIII - declaração de não-emprego de cargos públicos;
- IX - original e fotocópia de qualquer uma das sociedades e registro profissional existentes;
- X - prova de atuação em atividade pública;
- XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XII - exame de qualificação técnico e gerencial;
- XIII - certidão de qualificação emitida pelo Comitê de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º A posse do candidato, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, se não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos